



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI Nº 2566-A

Acrescenta incisos X e XI ao art. 21 e altera a redação e acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei nº 270-A/94, que dispõe sobre a política municipal de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências.  
Proc. nº 7626/91

**TÉRCIO GARCIA**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescente-se os seguintes incisos X e XI ao art. 21 da Lei nº 270-A, de 22 de agosto de 1994:

“Art. 21 - ...

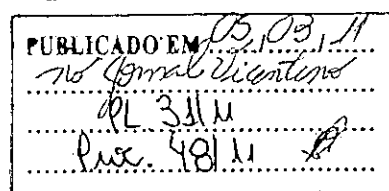
X – apresentar declaração de bens, no ato da posse e no término do exercício do mandato, obedecido o disposto no art. 95 da Lei Orgânica do Município;

XI – apresentar certidões negativas das Justiças Cível e Criminal.”

**Art. 2º** - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 27 da Lei nº 270-A, de 22 de agosto de 1994, e suas alterações, acrescido de parágrafo único:

“Art. 27 – Os Conselheiros Tutelares no exercício do mandato, em caráter de dedicação exclusiva, receberão subsídio mensal no valor de R\$ 2.872,49 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), sem que se estabeleça qualquer vínculo com os quadros de pessoal do Poder Executivo.

Parágrafo único – Os subsídios fixados no *caput* sofrerão revisão anual, na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais.”





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N° 2566-A

fl.02

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de março de 2011.

*Quero*  
**TÉRCIO GARCIA**  
Prefeito Municipal

fnv

*anf*

